

Lei n.º 426

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Foco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito Especial, na importância de Cr\$ 17.600,00 (dezete mil e seiscentos cruzeiros) para atender a pagamento à meza Schelthais Andrade, por serviços prestados ao município, de fevereiro à dezembro do ano em curso, cujo pagamento deverá ser efetuado desta data em diante em parcelas mensais equivalentes a duodécimo.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei, extração do Fundo de Participação dos municípios, cujo plano de aplicação será modificado, conforme legislação em vigor.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 26 de maio de 1979.

Adylio Roselliana
Prefeito municipal.